



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE**

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EFETIVO DOCENTE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 1.456/2017/GR/IFAP, de 29 de setembro de 2017, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 02** do Edital nº 01 de 22 de novembro de 2017 do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de Cargos de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de trabalho de 40 (quarenta horas) com dedicação exclusiva, nas classes e níveis iniciais, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, sob o regime que trata a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, bem como regulado pelo Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, pelo Decreto 7.312 de 22 de setembro de 2010 e por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso existam.

ONDE SE LÊ:

5.2 AOS AUTODECLARADOS NEGROS

5.2.12 O não comparecimento do candidato à VCD no horário e local estabelecido no Item 5.2.10, por quaisquer motivos, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.2.18 O candidato que se enquadrar na situação da alínea "b" do subitem 5.2.16 deste edital será eliminado do concurso.

LEIA-SE:

5.2 AOS AUTODECLARADOS NEGROS

5.2.12 O não comparecimento do candidato à VCD no horário e local estabelecido no Item, 5.2.10, por quaisquer motivos, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, e o candidato passará a concorrer a vaga de ampla concorrência.

5.2.18 O candidato que se enquadrar na situação da alínea "b" do subitem 5.2.16 deste edital, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, e o candidato passará a concorrer a vaga de ampla concorrência.

ONDE SE LÊ:

10 DA PROVA ESCRITA

10.10 A prova escrita deverá ser realizada em, no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) laudas, sendo eliminado o candidato que não cumprir os limites de páginas estabelecidos.

LEIA-SE:

10 DA PROVA ESCRITA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE**

10.10 A prova escrita deverá ser realizada em, no mínimo 2 (duas) **laudas completas** e máximo 4 (quatro) laudas, sendo eliminado o candidato que não cumprir os limites de páginas estabelecidos.

Macapá, AP, 15 de dezembro de 2017.

Comissão do Concurso Público
Portaria Nº 1.456/2017/GR/IFAP